



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.165

De 23 de abril de 2008

**PROJETO DE LEI N.º 11-E de 14/04/2008
AUTÓGRAFO N.º 3.082, de 22/4/2008**

**Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com o
Centro do Professorado Paulista – Sede Regional
CPP de São Roque.**

**O Prefeito da Estância Turística de São
Roque, no uso das atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar
convênio, conforme minuta anexa, com o Centro do Professorado Paulista –
Sede Regional CPP São Roque, CNPJ 62.371.257/-108-46, estabelecido à
Rua Padre Marçal, 339, nesta cidade, visando o desconto, da folha de
pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade
associativa.**

**Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão
as dotações próprias orçamentárias.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/4/2008

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 23 de abril de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 22/4/2008**

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, 966, nesta cidade, CNPJ 70.946.009/0001-75, representada por seu Prefeito Efaneu Nolasco Godinho, autorizada pela Lei Municipal nº ____/2006, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado o **CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - SEDE REGIONAL CPP DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Padre Marçal, nº 339, nesta cidade, CNPJ 62.371.257/0108-46, representada por sua Presidente _____, de ora em diante designado simplesmente **CPP**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO:

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto, da folha de pagamento dos servidores da área de educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse ao CPP.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associados, autorizações de desconto, conforme Anexo I, que rubricado pelas partes, passa a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues, mediante ofício, pelo CPP à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da **PREFEITURA**.

Parágrafo Único – As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da elaboração da folha de pagamento.

4ª) Caberá ao CPP informar à **PREFEITURA** o valor da mensalidade associativa, observado o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a PREFEITURA procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram autorizações e, posteriormente, procederá ao repasse ao CPP no prazo de 10 (dez) dias, contado do desconto, através de cheque nominal ou depósito bancário em conta indicada pelo CPP.

Parágrafo Único – O CPP poderá solicitar à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da PREFEITURA o fornecimento de relação contendo os nomes e valores dos descontos efetuados.

6ª) A PREFEITURA somente procederá desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações de desconto – Anexo I.

DISPOSIÇÕES COMUNS

7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.

8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA na forma das cláusulas segunda a quarta.

9ª) O CPP poderá enviar à PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.

10ª)- Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses mediante aditamento.

11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

12ª)- As despesas decorrentes da execução deste convênio onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessária.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, ___/___/___

Prefeito

Presidente do CPP

Testemunhas:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

**DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E O

**CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP
SEDE REGIONAL CPP DE SÃO ROQUE**

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

AUTORIZO a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE a proceder ao desconto da minha remuneração da mensalidade associativa do CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL CPP DE SÃO ROQUE, conforme convênio celebrado nos termos da Lei nº _____/2008.

DECLARO, outrossim, que concordo com o conteúdo do aludido convênio, que tenho pleno conhecimento.

São Roque, ____ de _____ de 2008.

Nome do Servidor:

RG

cargo/emprego:

Presidente do CPP